

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.080.110-3/2010, de interesse de **LD RENTAL SERVICE LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 50, 52 e 54, da Quadra 152, situados à Rua Siriema, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 50-52-54, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 50-52-54	ÁREA	1.297,18m²
Frente para a Rua Siriema.....		45,00m
Fundo, confrontando com os lotes 03, 05 e 07.....		47,64m
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....		20,95m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 48.....		36,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.916.184-2/2009, de interesse de **MARCIO BARBOSA DE FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra "G", situados à Rua 18, esquina com a Rua 11, Vila Isaura, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	932,31m²
Frente para a Rua 18.....		35,27m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		21,16m+17,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....		23,46m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....		15,00m
Pela linha curva.....		D=22,25m

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	572,70m²
Frente para a Rua 18.....		8,27m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		2,96m+17,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....		18,25m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....		15,00m
Pela linha curva.....		D=22,25m

Lote 02	ÁREA	359,61m²
Frente para a Rua 18.....		17,00m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		18,20m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....		23,46m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....		18,25m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste